



**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0663713 / 2024 - PRESI/EJE**

**ANEXO I**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)/FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (FPA)**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

Unidade:	Escola Judiciária Eleitoral
Responsável:	Ana Cátia Rodrigues Andrade

**2. OBJETO A SER CONTRATADO** [Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado (produto e/ou serviços)]

Curso de capacitação sobre Julgamentos Eleitorais com foco nas Perspectivas de Gênero e Racial, conforme determinação da Portaria CNJ 104, de março de 2024.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O julgamento sob a perspectiva de gênero se tornou uma prioridade do Judiciário brasileiro a partir da edição da Resolução-CNJ nº 492/2023 que, entre outras medidas, tornou obrigatória a realização de cursos preparatórios sobre o tema nas escolas da magistratura e criou o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário que deverá, entre outras missões, acompanhar a adoção de tal procedimento pelos corpos julgadores do país. Além disso, o julgamento sob a perspectiva racial é outra medida imperiosa, que, embora ainda não tenha sido objeto de regramento específico, poderá em breve sê-lo visto que atende uma demanda constante das melhores práticas de políticas públicas de enfrentamento da desigualdade racial.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA

- ( ) Sim;
- ( X ) Não. Fazer justificativa sucinta [A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público]

**4. QUANTIDADE JUSTIFICADA A SER CONTRATADA**

Capacitação	Participantes	Carga Horária	Quantidade Servidores
-------------	---------------	---------------	-----------------------

Curso com a temática Julg. Eleitorais com foco nas perspectivas de gênero e racial	40 pessoas (servidores e magistrados)	8 horas-aula síncronas 12 horas-aula assíncronas	20 Servidores 20 Magistrados
--	---------------------------------------	---	---------------------------------

**Justificativa técnica da Capacitação:**

Curso sobre Julgamento pela perspectiva de gênero - tema que se tornou obrigatório aos corpos julgadores do país, por meio da Res. CNJ 492/2023; assim como pela perspectiva racial.

Atende à necessidade de qualificação de magistrados e servidores sobre temas social e juridicamente candentes.

Serão realizadas 20 horas-aula, com método de exposição dialogada sendo acompanhado por diferentes modalidades de metodologias ativas, tipo: estudo de caso, análise crítica de jurisprudência, oficinas on line, tempestade de ideias, etc.

**5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Tratando-se de **registro de preços**: [Sendo possível nesta fase, adiantar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços]

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Capacitação	Cronograma	Observações
Curso sobre Julgamento pela perspectiva de gênero e raça	1ª aula: 09/07/24 2ª aula: 10/07/24 3ª aula: 11/07/24 4ª aula: 12/07/24	As aulas síncronas serão das 09h às 11h

**6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE/AC?

( X ) Sim - Qual?

( ) Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional

( ) Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

( ) Promoção à sustentabilidade

( X ) Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

( ) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

( ) Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira

( ) Fortalecimento da estratégia nacional de tic e de proteção de dados

( ) Não

**Observação:** A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-AC, disponível em: [https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC\\_Planejamento\\_Estrategico\\_Institucional%2021-26.pdf](https://www.tre-ac.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ac.jus.br/institucional/planejamento-estrategico/arquivos-gestao-da-estrategia/tre-ac-planejamento-estrategico-2021-2026/@@download/file/TRE-AC_Planejamento_Estrategico_Institucional%2021-26.pdf)

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### I - Possibilidade de processar a contratação por meio de sistema de registro de preços:

( ) Sim, de acordo com o art. \_\_, incisos \_\_ da Instrução Normativa TRE-AC n. \_\_/2023.

( X ) Não.

### II - A contratação exigirá:

#### 1. Equipe de Planejamento:

( ) Sim, composta pelos servidores indicados de acordo com o Anexo juntado no evento .....

( X ) Não: Justificar:

Natureza da Contratação: A contratação em questão refere-se a serviços de capacitação sobre Julgamento com perspectiva de gênero e racial, conforme descrito no projeto básico. Dada a especificidade e foco na área do Direito Eleitoral, não se observa uma complexidade que exija a formação de uma equipe de planejamento.

Ausência de Complexidade: A contratação em questão não envolve aspectos técnicos ou operacionais que demandem a participação de uma equipe de planejamento multidisciplinar. A definição dos serviços a serem contratados, as especificações técnicas e os critérios de seleção podem ser adequadamente estabelecidos pela unidade demandante, sem a necessidade de uma estrutura de equipe mais ampla, tornando o processo mais célere e eficiente.

#### 2. Equipe de Gestão e Fiscalização de contrato:

( ) Sim, será indicado quando da elaboração do ETP.

( X ) Não: Justificar:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 [\[1\]](#), no artigo 21, §2º da Instrução Normativa TRE-AC 71/2023 [\[2\]](#) e as características específicas desta contratação, com foco na área de direito eleitoral, entendo que a designação da servidora **Ana Cátia Rodrigues Andrade** e sua substituta regular Maria Lúcia Fontes para acumular as atribuições de gestor e fiscal do contrato é suficiente, dispensando a formação de uma equipe de fiscalização devido à falta de complexidade técnica ou operacional. Isso garantirá o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

### III - Trata-se de pedido de ingresso em IRP?

( X ) Não;

( ) Sim, conforme extrato da IRP juntada no evento **[colocar aqui o número do evento]** \_\_\_\_\_.

## RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ana Cátia Rodrigues Andrade

Gestor Responsável da Unidade Demandante

**Secretária da EJE**



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÁTIA RODRIGUES ANDRADE**, Analista Judiciário, em 26/04/2024, às 08:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0663713** e o código CRC **00CF2061**.